



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.508/2011, DE 22/03/2011

INSTITUI O PROJETO “AJUDA JOVEM”, DE AUXÍLIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZADO, A SER PRESTADO POR UNIVERSITÁRIOS VOLUNTÁRIOS.

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui no Município o Programa Ajuda Jovem, com a finalidade de fornecer auxílio educacional a estudantes da rede pública municipal de ensino com dificuldade de aprendizado.

Art. 2º. O auxílio educacional do Programa Ajuda Jovem constará basicamente de aulas de reforço, a serem ministradas por universitários em caráter voluntário.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá firmar parcerias com as universidades sediadas no território do Município, visando a divulgação do Programa Ajuda Jovem e ao recrutamento de voluntários dentre os universitários.

Art. 4º. Os universitários que se inscreverem para participar do Programa Ajuda Jovem indicarão as matérias que pretendem ministrar a título de reforço, devendo submeter-se às normas vigentes das respectivas unidades escolares.

Parágrafo Único. A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo poderão ser ministradas aos universitários voluntários noções de didática do ensino fundamental.

Art. 5º. O Poder executivo concederá certificado aos universitários voluntários participantes, afim de que possam convalidar perante suas universidades o tempo despendido com as aulas de reforço escolar, como horas extra-curriculares.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias de sua publicação oficial.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de março de 2011.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS